



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E SOCIAL DE CAPOEIRA DE SANTA CATARINA.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública à Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina, com sede nesta cidade, e sob o CNPJ nº 18.756.523/0001-28.

Art. 2º - À Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina o, que trata no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina, fundada em 25 de julho de 2013, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Luiz Leoncio Buchele, nº 460, Bairro Cordeiros, nesta cidade de Itajaí, funciona ininterruptamente desde então e tem por finalidade planejar, promover, apoiar, incentivar e executar atividades esportivas, culturais e sociais, tendo como objetivo o desenvolvimento e disseminação da prática das modalidades esportivas, de cunho competitivo ou não, de forma educativa, competitiva e preventiva, promovendo o bem estar dos praticantes, assim como a formação de atletas melhorando seu desempenho, e o desenvolvimento de projetos e atividades que visem, o fomento ao desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas ao trabalho e emprego, ao esporte, ao lazer, promoção da cultura de arte popular e afro, a prevenção ao uso de entorpecentes, bem como aquelas destinadas ao cumprimento das normas referente aos direitos humanos, à assistência social e a proteção de crianças e adolescentes, e todas as atividades correlatas.

Desse modo, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, busca a declaração de utilidade pública para captação de recursos a fim de aprimorar ainda mais os trabalhos desenvolvidos pela associação em favor da valiosa história da nossa querida Itajaí.

Assim, solicita aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MAIO DE 2022

THIAGO DA SILVA MORASTONI
VEREADOR - Podemos